

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
São Sebastião do Umbuzeiro

PROJETO DE LEI Nº05/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$45.460,77 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Sebastião do Umbuzeiro crédito adicional Especial, no valor de R\$45.460,77 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
13.392.2003.2060	FORMENTAR À CULT. ATRAVÉS DA POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC – LEI 14.399/22		
719	Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/22		
3.3.50.41.02	Fomento a Instituições sem fins Lucrativos		R\$10.000,00
3.3.90.31.02	Premiações Culturais		R\$8.190,77
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$2.270,00
3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		R\$25.000,00
	TOTAL		R\$45.460,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, estabeleceu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Pnab).

09/05/2024
RECEBIDO
Jailson Freitas Nunes
Presidente



PREFEITURA DE
São Sebastião
GOVERNO PARA TODOS
do Umbuzeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
São Sebastião do Umbuzeiro

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso haja saldo remanescente referente a alguma das ações previstas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 08 de maio de 2024.

Adriano Jerônimo Wolff

Prefeito Municipal

Chefe do Poder Executivo Local



SECRETARIA DE
CULTURA
ETURISMO